



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 15/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA GNSYSTEMS INFORMÁTICA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVEN-TIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE ENVIO, RECEBIMENTO, EDITORAÇÃO E PRODUÇÃO ELETRÔNICA DE JORNAIS OFICIAIS – INJOR.

Processo nº 00034.000543/2014-43

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70.610-460, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador da Carteira de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.045, de 21 de novembro de 2017, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 2, de 22 de novembro de 2017, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterada pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, ambas da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **Gnsystems Informática Ltda**, estabelecida SRTV/N, Quadra 702, Conj. P, Sala 1137, Brasília - DF, CEP: 70719-900, doravante denominada **Contratada**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.585.678/0001-22, representada pelo sócio, Senhor **Eduardo Amaro Toffanello**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.624.704 SSP/DF, CPF nº 857.710.311-00, residente e domiciliado nesta capital, conforme a representação legal que lhe é outorgada por meio do contrato social da empresa, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2014, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 15/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Sétima do contrato original.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 15/2014, até o dia **25 de junho de 2019**, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor mensal estimado para os serviços de suporte e de **R\$ 149.679,60 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**, sendo **R\$ 125.126,40 (cento e vinte e cinco mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos)**, para 672 UST – serviço de suporte e manutenção – contínuo, e anual de **R\$ 1.501.516,80 (um milhão, quinhentos e um mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**, e **R\$ 24.553,20 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**, para 168 UST – serviço remoto de suporte técnico operacional INJor – contínuo, e anual de **R\$ 294.638,40 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)** perfazendo o valor total anual de **R\$ 1.796.155,20 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**.

Para os serviços sob demanda de consultoria local para levantamento de fluxo de produção, documentação e preparação para a atualização da solução INJor, o valor mensal estimado para 672 UST é de **R\$ 130.945,92 (cento e trinta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, para 672 UST, perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 1.571.351,04 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e quatro centavos)**.

O valor total anual de **R\$ 3.367.506,24 (três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e seis reais e vinte e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta dos créditos orçamentários consignados ao Consumidor, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2018, sob a seguinte classificação: Fonte de Recursos 150, Natureza da Despesa 33.90.40 e Programa de Trabalho 04662203828040001, tendo sido emitida Nota de Empenho nº **2018NE800212**, de 14/06/2018, no valor de **R\$ 280.625,52 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, em reforço a Nota de Empenho nº **2018NE800041**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao consumidor na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato, que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada e com apresentação da memória de cálculo.

CLÁUSULA OITVA - DA RATIFICAÇÃO

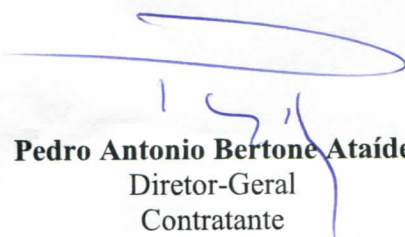
Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário e do 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim justas e acertadas as condições, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

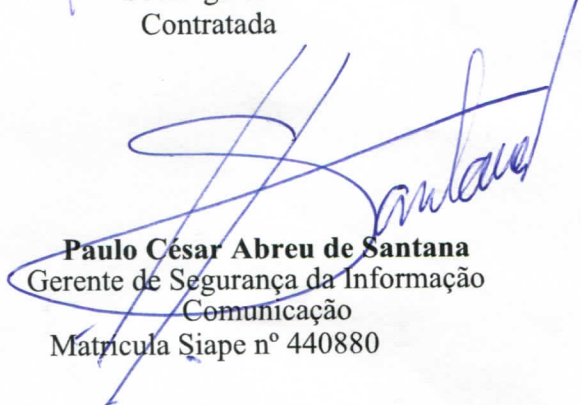
Brasília, 22 de junho de 2018.


Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor-Geral
Contratante


Eduardo Amaro Toffanello
Sócio-gerente
Contratada

Testemunhas:


Symball Rufino de Oliveira
Coordenador de Tecnologia da Informação
Matrícula: 1877322


Paulo César Abreu de Santana
Gerente de Segurança da Informação
Comunicação
Matrícula Siape nº 440880